



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365 – 4º andar - Santos DumontMG

Cep 36.240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005/2019

Autoria: Vereador José Abud Neto

Institui o "Dia do Casamento Civil comunitário" no âmbito do Município de Santos Dumont, Minas Gerais, autoriza a celebração de convênio e parceria para realização do casamento, e dá outras providências.

Art.1º Fica instituído o Projeto denominado Casamento Comunitário, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de maio.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com os Cartórios de Registro Civil, com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública e outras instituições de direito público, a fim de viabilizar a realização do Casamento Comunitário.

Art. 3º Para participar do casamento civil, os casais interessados deverão se inscrever, atentando Edital a ser publicado anualmente.

Parágrafo único. O casal deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser residente no município de Santos Dumont;

II – comprovar situação de baixa renda;

III – viver em união estável ou possuir filhos que sejam frutos dessa união;

IV - estar em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código civil – no tocante à capacidade, habilitação e casamento, bem como cumprir os requisitos previstos no art. 1.512, parágrafo único, da mesma Lei.

Art. 4º Não haverá custos para os nubentes, nos termos do artigo 1.512, Parágrafo único, do Código Civil, que assegura a habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão, isentos de selos, emolumentos e custas para pessoas que apresentem declaração de hipossuficiência econômica.

Art. 5º O poder Executivo poderá, ainda firmar parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com Sindicatos, escolas profissionalizantes, entidades não governamentais, empresas privadas e órgãos públicos com o objetivo de propiciar aos noivos serviços de preparação de cabelo e maquiagem, decoração, música fotografias, filmagens, "buffet", entre outros, desde que pertinentes à realização da cerimônia, sendo autorizada a divulgação do nome e das marcas do parceiros durante o evento.

Art. 6º Decreto do Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ABUD NETO
VEREADOR

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ABUD NETO

Institui o "Dia do Casamento Civil comunitário" no âmbito do Município de Santos Dumont, Minas Gerais, autoriza a celebração de convênio e parceria para realização do casamento, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O vereador José Abud Neto, no uso de suas atribuições regimentais, submete ao plenário a presente proposição, que **Visa instituir o "Dia do Casamento Civil" no âmbito do Município de Santos Dumont, Minas Gerais.**

O propósito é estruturar os casais, fortalecer os laços de união e responsabilidades principalmente para aqueles que já possuem filhos. Há muitos casais que não oficializam sua união por razões financeiras. E neste sentido, o projeto cuida de promover a família, como instituição social que merece proteção, nos termos da constituição Federal. A data foi escolhida em consideração ao mês das noivas (maio).

Tratando-se, pois, de matéria de cunho social e de relevante interesse público, espero a apreciação e aprovação pelas Comissões Permanentes e pelo Plenário da Casa.

Santos Dumont, 30 de janeiro de 2019


José Abud Neto
VEREADOR